

LEI N. 051/95

Estima a receita e fixa despesa do Governo Municipal Palmacia, para o exercicio financeiro de 1996, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMACIA, ESTADO DO CEARA, No uso de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aprovado o orçamento do Governo Municipal de Palmacia, para o Exercício de 1996, discriminado nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em R\$ 7.125.000,00 (Sete Milhoes, Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

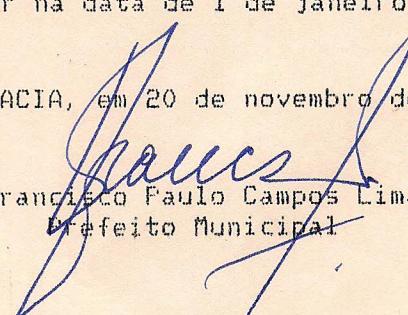
Art. 2 - A fim de obter na execução deste orçamento o equilíbrio entre a receita e a despesa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da Receita Prevista.

Art. 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (Cem por Cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43 § 1º Itens I a IV, da Lei 4.320/64.

Art. 4 - O Chefe do Poder Executivo através de Decreto, aprovará o detalhamento da despesa por elementos de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta lei.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1 de janeiro de 1996.

PACO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMACIA, em 20 de novembro de 1995.


Francisco Paulo Campos Lima
Prefeito Municipal